



Projeto de Lei nº 2485 de 20 de dezembro de 2018.

APROVADO em 31/12/2018
Votos Favoráveis 7
Votos Contrários -11-
Abstenções _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vereador Presidente

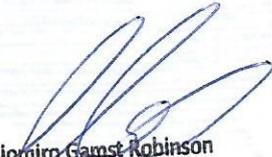
Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até (06) seis meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Enfermeiro (a) PSF	04 (quatro)	40 horas	R\$ 3.245,45
Dentista PSF	04 (quatro)	40 horas	R\$ 4.029,02
Médico(a)Veterinário (a) Vigilância e Saúde	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.461,60
Fisioterapeuta	03 (três)	20 horas	R\$ 2.461,60
Psicólogo (a) NAAB e Atenção Básica	01 (uma)	30 horas	R\$ 3.896,59
Nutricionista	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.533,97
Médico(a) Gineco- Obstetra	01 (uma)	20 horas	R\$ 7.590,43
Médico (a) Clínico(a) Geral	02 (duas)	40 horas	R\$ 13.500,00



Art. 2º. As atribuições dos cargos a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Claudimiro Gamst Robinson

Claudimiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal



Projeto de Lei n. 2485 de 20 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial de cargos essenciais para desempenhar as funções que lhe são atribuídas diante da necessidade de que não ocorra interrupção na prestação dos serviços de saúde que compete a cada um deles. Diante disso, tem-se como necessária essa forma de contratação.

Importante destacar que, conforme fora explicado aos Vereadores em reunião realizada no Gabinete do Prefeito Municipal, na data de 20 de dezembro de 2018, essas contratações permanecerão vigentes até a realização do Concurso Público que ocorrerá em meados do mês de abril do ano de 2019.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e, aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto haja vista que o teor do presente é de suma importância para a população.


Claudioniro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



CAMARA MUNIC SALTO DO JACUI
Exmo. Prefeito Municipal
SALTO DO JACUÍ/RS

PROTOCOLO
Data: 26/12/2018 12:04:59
Processo: 6633/2018
<i>Angélica R. Rech</i> Visto

REQUERIMENTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI

CPF/CNPJ: 89.658.025/0001-90

Telefone: (55) 3327-1400

E-Mail:

Endereço: AV HERMOGENIO CURSINO DOS SANTOS

Bairro:

Cidade: SALTO DO JACUI

Identidade:

Celular:

Número: 342

CEP: 99.440-000

Estado: RS

Setor Destino:

Assunto: PROJETO DE LEI

Descrição do Assunto:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2485/2018.

N. Termos

P. Deferimento

SALTO DO JACUÍ/RS, 26 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
89.658.025/0001-90